

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na rua dos primos, s/n, redonda, Icapuí-Ce, medindo 11,70 m (onze metros e setenta centímetros) de largura e 21,70 m (vinte e um metros e setenta centímetros) comprimento, perfazendo uma área total construída de 253,89 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Dos Primos S/N, Redonda, Icapuí-Ce.

3. PROPRIETÁRIO:

Evanildo Germano da Cruz, brasileiro, portador do CPF de nº 913.324.783-87, residente e domiciliado à Rua dos Primos, S/N, Redonda Icapuí-Ce.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Saúde e Saneamento, para o funcionamento do PSF Redonda.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia;
- José Maurílio Rebouças Filho.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

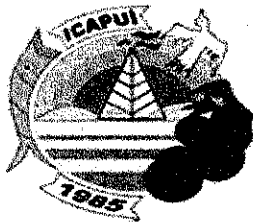
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com asfalto, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua Dos Primos, S/N, Redonda, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 18 de janeiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$900,00 (novecentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 18 de janeiro de 2017.

Anderson da Silva Pereira

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Engenheiro Civil

Crea/CE – RNP 0615101313

Ursula Cristina Batista Maia

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA

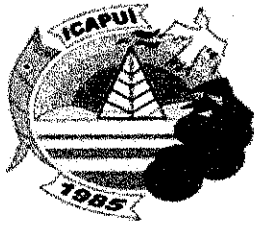
Diretora de Departamento de Controle Urbanístico

José Maurílio Rebouças Filho

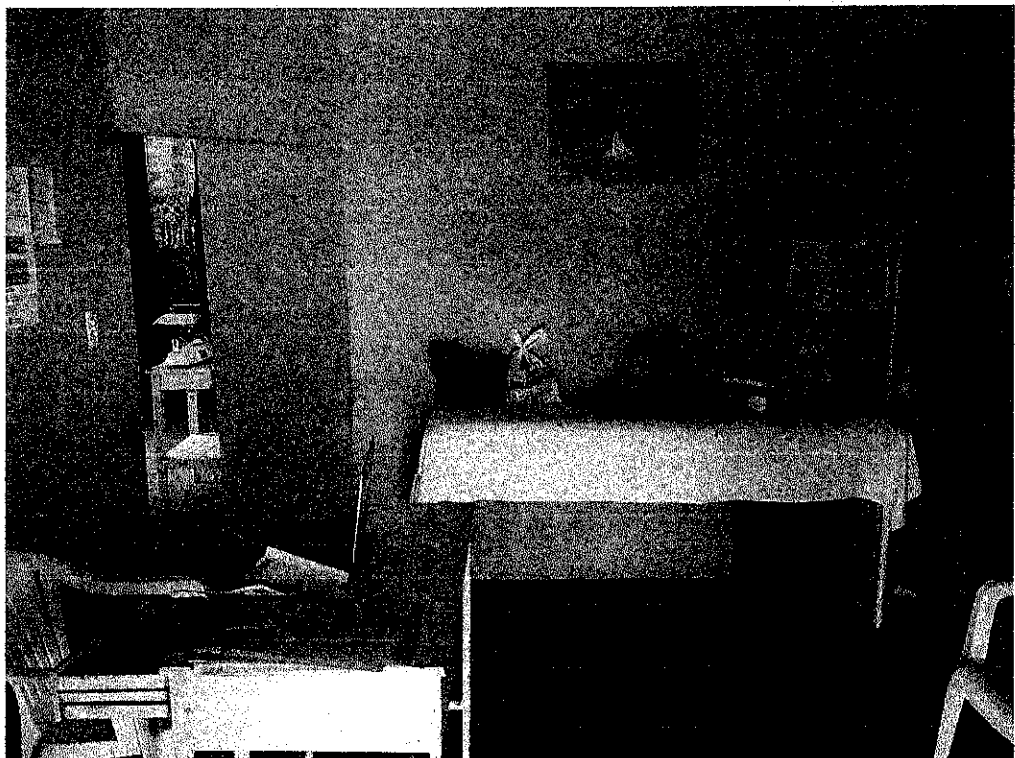
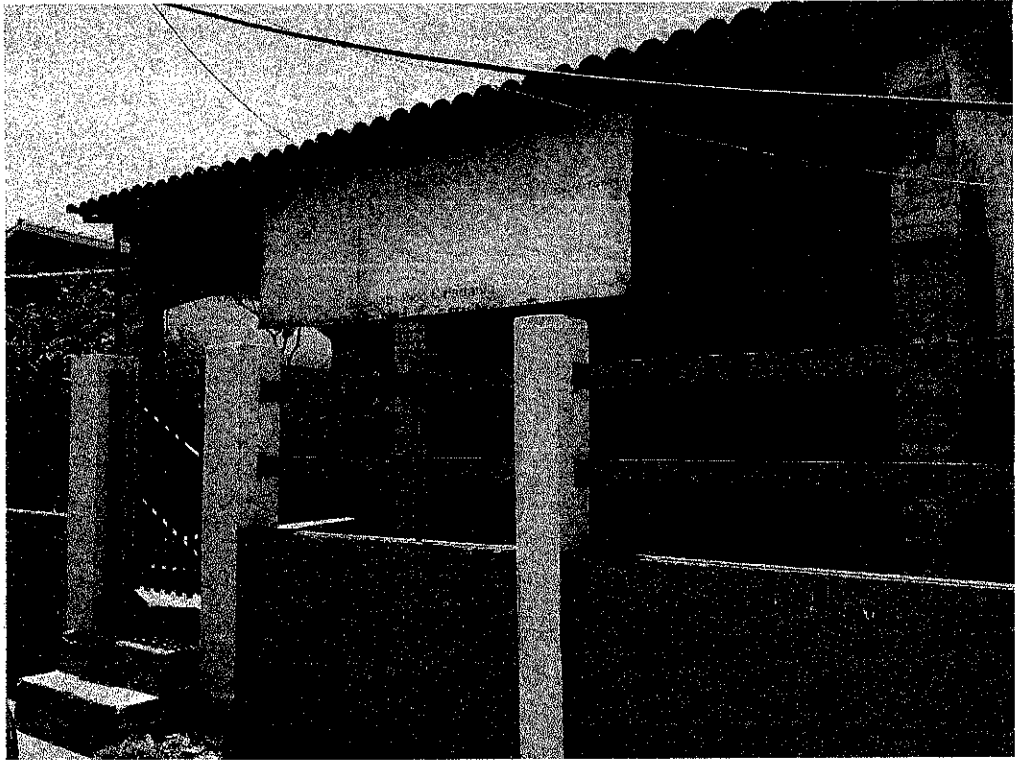
JOSE MAURÍLIO REBOUÇAS FILHO

Fiscal de Tributos Municipais

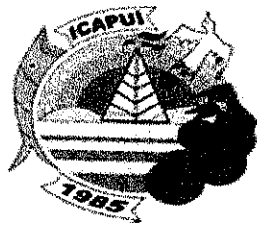
[Handwritten signature]



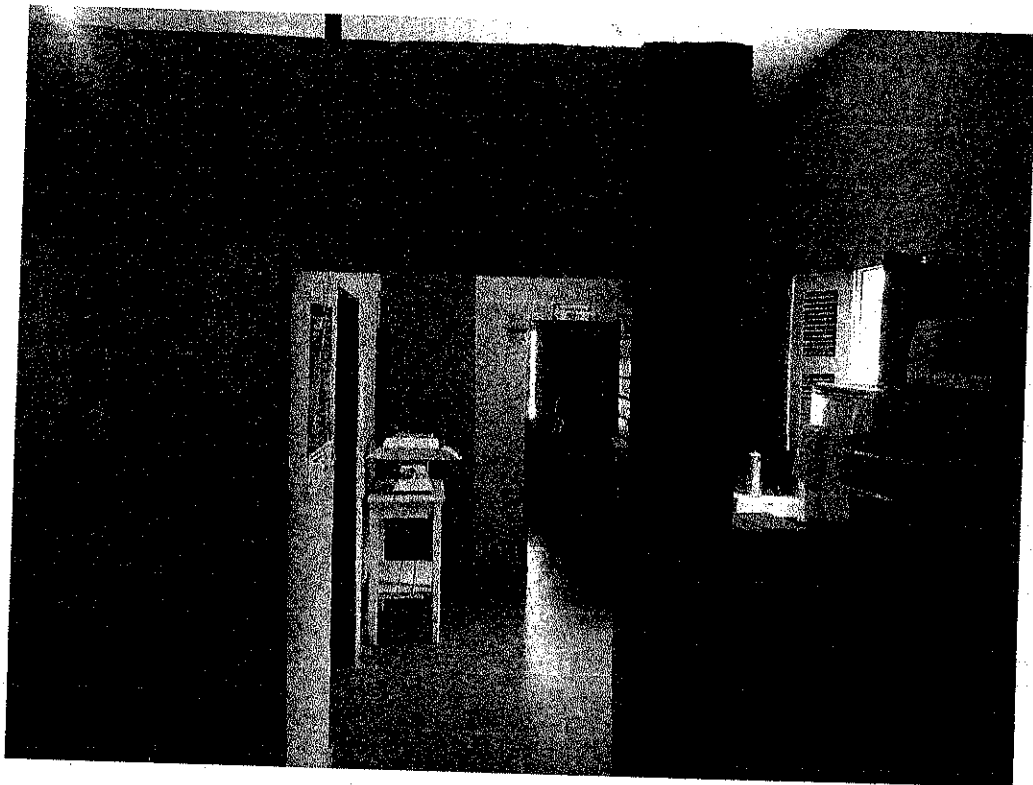
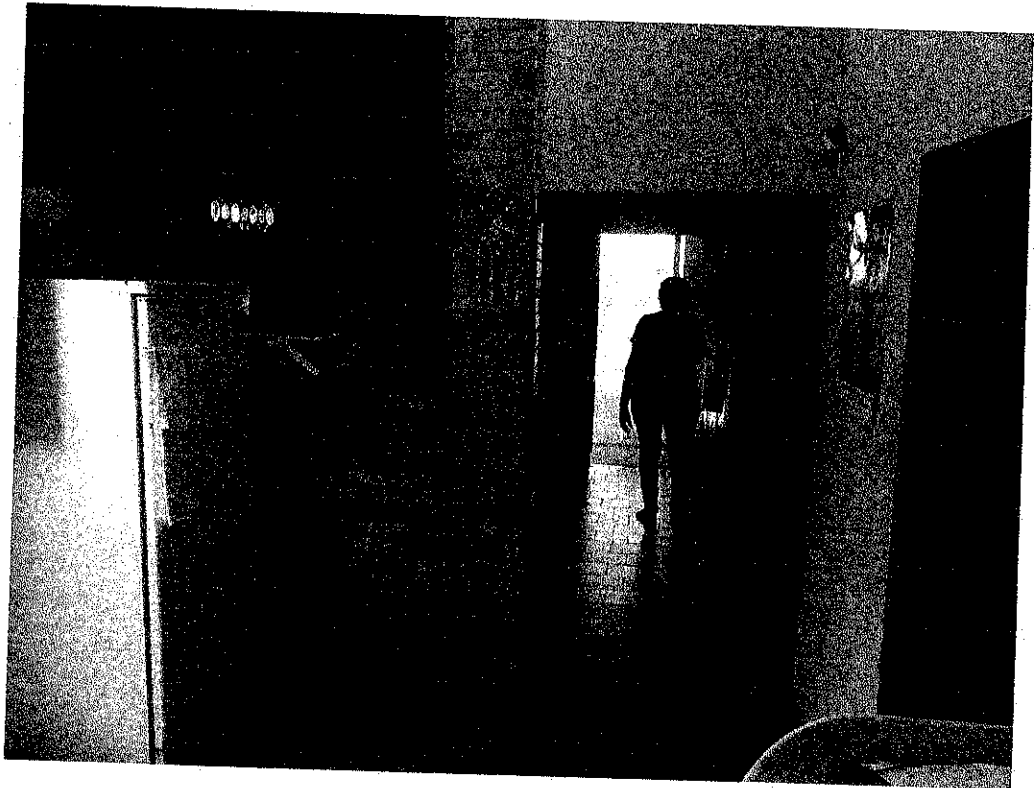
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Praça Aduino Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALDO DE ALMEIDA
18/02/00

VALDO DE ALMEIDA
18/02/00

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 18/02/00

VALDO DE ALMEIDA
3069138/96
EVALDILDO GERMANO DA CRUZ
Etelinda Germano da Cruz
Tereza Nunes da Cruz
Icapuí-CE

Cart. de Nascimento 21.05.96
M.S. 262v Cart. Id. Icapuí-CE

16.09.77

MINISTÉRIO DA PAZ E DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

VALDO DE ALMEIDA
3069138/96

01552425516

08/09/00

Coelce **enel**
agora é

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | Nº: **463199444**
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150 | CEP 80135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ: 07047251/0001-70 | CGF: 06.108-848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica
 foi criada pela Lei nº 10.438 de
 26 de abril de 2002

Esta é a segunda via de
JAN/2017

Utilize o nº abaixo sempre
 que entrar em contato conosco

Nº DO CLIENTE
4479356 BV 1

VENCIMENTO
 02/03/2017

TOTAL A PAGAR (R\$)

Rota 38 024023 03 057500 Medidor Poste
 Nome MARIA AILA DA SILVA 5755729 0000 0
 Endereço Postal

End. da Unidade Consumidora RUI DOS PRIMOS 15 PR DE REDONDA ICAPUI 62810000

RG/CPF/CNPJ 935.679.793-53 CGF
 Classe 01-RESIDENCIAL, MONOFASICA, BAIXA RENDA Fator de Potência 0

INFORMAÇÕES SOBRE FATURAMENTO DO CONSUMO

Leitura Atual Leitura Anterior Constante Consumo (KWh) Consumo Ind. Consumo Faturado

1707	1568	1	139	0	139
------	------	---	-----	---	-----

DESCRIÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
ENERGIA			
Consumo faixa 0-30 Kwh	30	0,17148	5,14
Consumo faixa 31-100 Kwh	70	0,29398	20,57
Consumo faixa 101-220 Kwh	39	0,44099	17,21

OUTROS PAGAMENTOS

MULTA MORATORIA	1,55
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA S. BAIXA RENDA	1,61
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL-INT	2,14

DATAS DE LEITURA

Data da Emissão/ Apresentação 24/01/2017
 Prev. Próxima Leitura 21/02/2017

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

C3D1.EDBA.663E.B2ED.23B7.7F77.325E.27A5

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

ENERGIA	25,95
TRANSMISSÃO	0,64
DISTRIBUIÇÃO	9,04
ENCARGOS SETORIAIS	4,54
TRIBUTOS (ICMS, PIS/COFINS)	4,36

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta. CM: 24,32
 Conjunto

Mês: NOV/ 2016

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIE (h)	0,00	0,00	0,00	7,15	0,00	0,00
FIC (wh)	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
DMIC (h)	0,00			4,32		

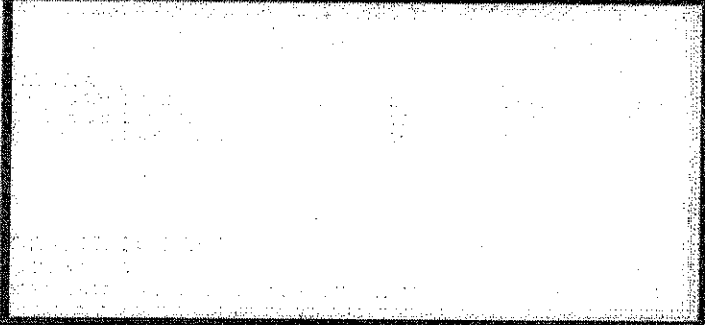
HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/KWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) | Compensado kg (CO₂) | Consciência Ecológica (%CO₂)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO



autenticação mecânica cliente

Nº do Cliente: **4479356-1** Nº da Nota Fiscal: **463199444** Total a Pagar (R\$): **48,22**
 Data de Emissão: **03/02/2017** Referência: **JAN/2017** Nº de Controle: **0004479356 00066 4375 2 14**

8384000000-6 48220031000-3 00044793560-7 00664375260-8





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde e Saneamento

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do PSF de Redonda.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do PSF de Redonda, Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Evanildo Germano da Cruz, com área de 253,89m², sito à Praia de Redonda, S/N, Redonda - Icapuí-CE.

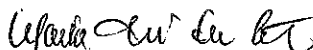
De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do PSF de Redonda.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Evanildo Germano da Cruz, portador do CPF nº 913.324.783-87, RG Nº 3069138/96 SSP/CE, com área de 253,89m², sito à Praia de Redonda, S/N, Redonda em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Icapuí-CE, 06 de março de 2017.


Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



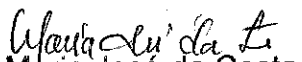
REQUISIÇÃO

MARIA JOSE DA COSTA, Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para funcionamento do PSF de Redonda**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, referente a 10 (dez) meses, perfazendo o valor total de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais).

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.


Maria José da Costa

Secretária de Saúde Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.03.15.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.03.15.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.

Felício Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica
OAB/CE 32.254



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Saúde e Saneamento

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do PSF de Redonda, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.

Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento.

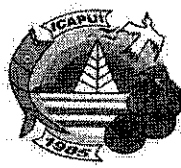
Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do PSF de Redonda, para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0400.2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.



Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

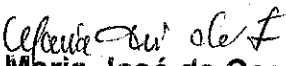
AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do PSF de Redonda no município de Icapuí - Ceará.
02. UNIDADE: Secretaria de Saúde e Saneamento.
03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0400.2.087.3.3.90.36.00
04. FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido.

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.


Maria José da Costa
Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.03.15.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do PSF de Redonda.

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF DE REDONDA

Processo N.º 2017.03.15.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Evanildo Germano da Cruz, localizado na Praia de Redonda, S/N, Redonda - Icapuí/CE, onde funcionará o PSF de Redonda.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Evanildo Germano da Cruz, com área de 253,89m², sito à Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Evanildo Germano da Cruz, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do PSF de Redonda, conforme justificativas da Responsável Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, conforme Requisição de 07/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) conforme Requisição da Sra. Maria José da Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Evanildo Germano da Cruz, portador do CPF nº 913.324.783-87, RG Nº 3069138/96 SSP/CE, com área de 253,89m², sito à Rua: Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí-Ce, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), valor total no período de 15/03/2017 a 14/01/2018 de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do PSF de Redonda, conforme justificativas da Sra. Maria José da Costa.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponíveis previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

- 07 – Secretaria de Saúde e Saneamento
- 01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0400.2.087 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 10 de março de 2017.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente

Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro

Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.03.15.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua: Praia de Redonda, S/N, Redonda - Icapuí/CE, de propriedade do Sr. Evanildo Germano da Cruz, com valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Maria José da Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 10 de março de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Icapuí, a Sra. Maria José da Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Evanildo Germano da Cruz, destinado ao funcionamento do PSF de Redonda, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

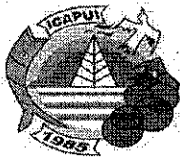


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.03.15.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o PSF de Redonda **FAVORECIDO:** O Sr. Evanildo Germano da Cruz, **VALOR:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Maria José da Costa.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.03.15.01
Nº 102/2017**

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. Evanildo Germano da Cruz, inscrito no CPF 913.324.783-87, com endereço na Rua: dos Primos, S/N, Redonda, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro o Município de Icapuí instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Maria José da Costa.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí-CE, onde funcionará o PSF de Redonda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 10 (dez) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do SUS na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Saneamento sob o Nº. 07.01.10.301.0400.2.087.3.3.90.36.00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se a locatária, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

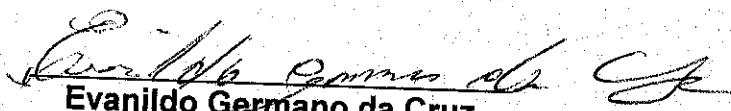
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

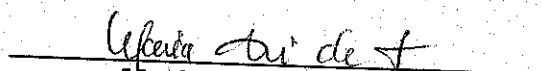
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.


Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

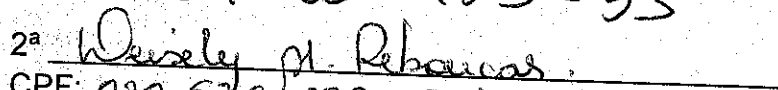
Icapuí, 15 de março de 2017.

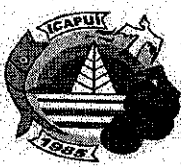

Evanildo Germão da Cruz
CPF nº 913.324.783-87
LOCADOR


Maria José da Costa
Secretária de Saúde e Saneamento
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª 
CPF: 370 950 723 - 53

2ª 
CPF: 020.576-673-08.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 102/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.15.01

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, representada por sua Secretária a Sra. Maria José da Costa.

LOCADORA: Evanildo Germano da Cruz.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.03.15.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua: Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do PSF de Redonda.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0400.2.087.3.3.90.36.00

DATA: 15 de março de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.03.15.01 para a Locação de um imóvel na Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do PSF de Redonda, foi afixado no dia 15 de março de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 15 de março de 2017.

Maria José da Costa

Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA N.º 016/2017

Nomeia a Comissão Permanente de
Licitação do Município de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n.º 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n.º 770.161.813-91;


2º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n.º 895.086.613-72.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 008/2017

Nomeia a Sra. **Maria José da Costa**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **Maria José da Costa**, portadora do CPF n°. 223.834.093-91, para exercer o Cargo de Secretária de Saúde e Saneamento de Icapuí.

Art. 2°. Fica a Secretária de Saúde e Saneamento, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

David Ribeiro Filizola
Gerente Geral Un.
F2323958
02/01/17